



(Modelo 0)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 303

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos proprietários de terrenos abaixo relacionados, com frente para o prolongamento da rua Coronel Franco, desde que seus proprietários doem, a título gratuito, ao município, a área necessária ao prolongamento da referida rua, com a mesma largura da via a ser prolongada:-

LADO ESQUERDO

Lourenço Batel. . . . . 75 mts. 1.  
João Wegmuller . . . . . 180 mts. 1.

LADO DIREITO

Agostinho Vieira Mourão. . . . . 88 mts. 1.  
Almiro Mourão . . . . . 12 mts. 1.  
João Wegmuller . . . . . 180 mts. 1.  
Marcílio Fernandes Lima e outros 230 mts. 1.

Art. 2º - Vigorará a presente isenção enquanto não forem transferidos a terceiros os terrenos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Passarão a constituir bem comum, de uso público, as áreas utilizadas para o prolongamento da citada via, ficando o Poder Executivo autorizado a recebê-las em nome do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,  
na data supra.

Secretário de P. M.